EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.370/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 153/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: 160/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL).

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 10/11/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/11/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/11/2026 – Horário:09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.041.914,11 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 18/2026** do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** composta pelos seguinte servidores: Sr. **DIEGO LIMA DE LIRA**, Sr. **DIEGO FERREIRA DA FONSECA,** Sra. **KELLE MARTINS DE MELO** e o **Sr. RODRIGO COSTA OLIVEIRA**, designados através da **PORTARIA nº. 0880/2023**, de **15 de Dezembro de 2023**, sediado na Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401 nesta cidade, nos termos das normas consubstanciadas, na Lei Federal n.º 14.133 de **1º** de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, atendendo, ainda, às disposições do Decreto Municipal nº **4.764** de **01** de **ABRIL** de **2015**, Decreto Municipal nº **7.032** de **15** de **DEZEMBRO** de 2023, Decreto Municipal nº **7.088** de **22** de **JANEIRO** de **2024**, Decreto Municipal nº **7.033** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal **7.086** de **22** de **JANEIRO** de **2024** e demais legislações aplicáveis, no que couber, Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

3.1. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Paracatu para efeito desta licitação está orçado em **R$ 1.041.914,11 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto** do presente edital, **devidamente reconhecidas** pelos conselhos competentes e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.2. PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/2021. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.4.1. Será regido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.10. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.5.11. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. O impedimento de que trata o item **4.5.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.13. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal www.novobbmnet.com.br, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, devendo dirigi-lo, por escrito, a **Comissão de Contratação** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. No caso de opção de envio por e-mail, os documentos escaneados deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) da interessada, dirigidos à Comissão de Contratação, observado os prazos e horários previstos neste instrumento convocatório.

5.2. A resposta à impugnação e/ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as alterações serão realizadas no edital e nova data será designada para a realização do certame, caso seja necessário.

5.5. A **Comissão de Contratação** responderá a todos os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, bem como, informará às alterações que se fizerem necessárias, mediante comunicação das respostas e alterações no site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, e também, no site: www.novobbmnet.com.br.

5.6. Qualquer modificação no Edital será feita da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou condições de participação.

5.7. Os participantes deverão consultar **DIARIAMENTE** o site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, na aba: Transparência/Licitações e Compras/Licitações, e também, no site: www.novobbmnet.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a abertura das propostas de preços.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos, impugnações e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.10. Compete ao licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como, do local de execução da obra, de modo a poder apresentar, **por escrito**, todas as divergências, dúvidas ou erros que por ventura possam ser encontrados, **sendo excluídas quaisquer hipóteses em que propensos licitantes procurem presencialmente o Departamento de Licitações para esclarecer dúvidas verbalmente**.

6. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores: **LEANDRO HENRIQUE UCHÔA CAMPANTE** – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, **FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO – Diretora Interina de Meio Ambiente** – Portaria: 0712/2024, **FILIPE REIS DA SILVA** – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 38409/D e

VITOR UCHÔA BATISTA, Assessor Executivo, Portaria n°. 1113/2025**,** designados para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **8:00** horas às **11:00 e das 13:00 às 17:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3537 1108**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos ternos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar nos documentos de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

6.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

6.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (Primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (Quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET

7.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Contratação**, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao presente certame.

8.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.novobbmnet.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações, no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8.3.2. Ao Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

8.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

8.4. As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Paracatu, no endereço: www.paracatu.mg.gov.br.

8.5. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.6. O encaminhamento da **PROPOSTA** e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua **PROPOSTA** e seus lances.

8.7. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.8. Se ocorrer a desconexão a **Comissão de Contratação**, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da **Comissão de Contratação**, através de mensagem eletrônica aos participantes, diretamente no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail, sob pena de desclassificação, penalização ou inabilitação.

8.12. A **Comissão de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.13. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.3.3. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **9.3** e **9.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado e possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente **ao provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET no menu: "*Sala de Disputa*", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "*Aberto para receber propostas*".

10.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, o valor global e demais informações (**vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

10.1.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.3. O valor do preenchimento na plataforma deverá ser o Valor Global.

10.1.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "*enviar proposta*".

10.1.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.6. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.8. Eventual sobrepreço da proposta e/ou do lance SERÁ objeto de apuração de responsabilidade.

10.9. A licitante deverá registrar sua proposta, em campo próprio do sistema, o preço global da obra, que será considerado completo para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou que venham a incidir no objeto desta licitação.

10.10. A licitante DEVERÁ anexar na plataforma eletrônica a sua proposta inicial de preços, que deverá contemplar as seguintes informações:

a) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI – Serviços – ***(Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição*** e também, a Planilha de Encargos Sociais nos moldes dos modelos disponibilizados neste edital que constam disponibilizados no **ANEXO IV**.

b) Os preços unitários deverão estar de acordo com a planilha orçamentária inicial (proposta do licitante) e que deverão ser apresentadas juntamente com a Carta Proposta, modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital, com indicação do percentual de BDI utilizado e a validade da proposta e que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, o arquivo deverá ser **em PDF sem timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA**.

- OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A planilha de composição de custo do BDI é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU (*SÚMULA Nº 258 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas*).

10.11. Os documentos/planilhas mencionados nas alíneas: "*a*" e "*b*" NÃO PODERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, ou seja: papel timbrado, carimbo de CNPJ ou assinados DIGITALMENTE, sob pena de desclassificação do licitante.

10.12. O(s) preço(s) dos serviços deve ser apresentado em moeda corrente brasileira em **duas casas decimais,** expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha orçamentária**, **ANEXO IV** do presente edital.

10.13. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de "4", e para cima quando for igual ou superior a "5".

10.14. Na hipótese de ser constatado que o preço global não corresponde ao somatório dos Preços Unitários e Totais de cada item da Planilha Orçamentária da licitante, será efetuado novo somatório para apuração do preço global correto.

10.15. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10.16. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, conforme prazo especificado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.novobbmnet.com.br, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou caso deixe de apresentar alguma planilha relacionada no subitem 10.10 deste Edital.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a **Comissão de Contratação** realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

12.2. A **Comissão de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva (***Sessão Pública***), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

12.9. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

12.9.1. adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"*ABERTO*"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12. Após o fechamento da etapa de lances, a **Comissão de Contratação** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.13. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

12.13.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.13.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 12.13** (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item **12.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13.4. A ME e/ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a **Comissão de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.18. A **Comissão de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas horas), prorrogável por igual período**, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 10.10,** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso o licitante necessite de prazo maior ao estabelecido acima, de forma justificada, deverá solicitar no "chat" da plataforma prazo razoável para apresentação da proposta readequada.

12.19. É facultada à **Comissão de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a **Comissão de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.21. Após comunicado a **Comissão de Contratação**, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 14**.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Após análise da proposta, a **Comissão de Contratação** anunciará o licitante vencedor.

13.2. A **Comissão de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas que deve ser expedido no município de Paracatu/MG;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **Comissão de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, *caput*, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086/2024** de 22 de janeiro de 2024.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.6. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a **Comissão de Contratação** poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto do presente procedimento licitatório.

13.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela **Comissão de Contratação**, estará sujeito à desclassificação no procedimento licitatório, ou no lote, somente quando a licitação for processada por lote(s).

13.7. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço (global) apresentado, a **Comissão de Contratação** verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 7.086/24**, artigos 31 e 32.

13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da **Comissão de Contratação**, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.12. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas) contatos a partir do encerramento da sessão, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br. A dilação do prazo poderá ser solicitada pelo licitante, podendo o mesmo ser aceito ou negado pela administração.**

13.13. Apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), admitida a utilização dos preços unitários, cronograma físico-financeiro, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13.14. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais**;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, **quando necessário**;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) No preço global ofertado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

13.15. Poderão ser admitidos pela **Comissão de Contratação** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.18. A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta mais bem classificada.

13.19. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.20. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A Comissão de Contratação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

14. DA HABILITAÇÃO:

- Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 13. Do

edital, os documentos relativos à:

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

14.2. DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) **Declaração de que não foi declarada inidônea** em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG. (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

b) **Declaração de atendimento as exigências** do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

c) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário** da empresa (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

d) **Declaração de não condenação judicial**, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

f) **Declaração de Ciência das Condições Contidas no edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no processo Licitatório** (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).

g) **Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** (Modelo disponibilizado na Declaração - Anexo II).

h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (Modelo disponibilizado no Declaração - Anexo II).

i) **Declaração de Visita Técnica ou Declaração de de Visita Técnica** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

j) **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

k) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

l) Declaração de Conformidade de Proposta (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

m) Declaração de Recursos necessários para a execução do Objeto (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

14.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município (alvará ou inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

14.4.1.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de **Acervo Técnico-Operacional - CAO e o Acervo Técnico-Profissional**, expedida(s) por este(s) conselho(s), **CREA/CAU**, na forma do da **Resolução nº 1137 do CONFEA, de 31 de março de 2023**, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

A) Mínimo de **41,83M³ (quarenta e um metros cúbicos vírgulas oitenta e três centímetros cúbicos)** de **EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO**;

B) Mínimo de **208,33M² (duzentos e oito metros quadrados vírgula trinta e três centímetros quadrados)** de **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.**

C) Mínimo de **68,87M (sessenta e oito metros vírgula oitenta e sete centímetros)** de **EXECUÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40,**

DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046);

D) Mínimo de **145,76M² (centro e quarenta e cinco metros quadrados vírgula setenta e seis centímetros quadrados)** de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957);**

E) Mínimo de **28,34M (vinte e oito metros vírgula trinta e quatro centímetros)** de **TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060);**

Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):

BAIRRO JARDIM VITÓRIA – PARACATU – MG

Descrição do item	Unidade	Quantidade planilha orçamentária	Quantidade exigida em atestado	Porcentagem exigida %
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	85,10	**41,83**	49,16%
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	422,76	**208,33**	49,28%
TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046).	M	139,93	**68,87**	49,22%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957)	M2	295,36	**145,76**	49,35%
TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060)	M	67,51	**28,34**	49,28%

14.4.1.2. No que tange aos quantitativos exigidos, no percentual inferior ou igual a **50% (cinquenta por cento)** sobre as quantidades totais a serem executadas na prestação de serviço de engenharia, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.

14.4.1.3. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será feita por atestados

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

14.4.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

14.4.1.3.2. Local e data de emissão;

14.4.1.3.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

14.4.1.3.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

14.4.1.3.5. Período de prestação de serviço;

14.4.1.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

Observações IMPORTANTES quanto aos atestados e itens de maior relevância: a) Solicita-se, PREFERENCIALMENTE, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município e da maior celeridade ao processo.

b) No que diz respeito a "serviços compatíveis ou características semelhantes" a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

14.5.1. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**[1], será exigida a comprovação de o licitante possuir **em seu corpo técnico**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is)** de nível superior ou outro(s) **reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado** para órgão ou entidade da administração

[1] *Acórdão 470/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo): Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica.*
O art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a**:

A) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

B) PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021;

C) TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046);

D) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957);

E) TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060);

14.5.2. A **LICITANTE** deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico e indicar como responsável técnico, no mínimo:

A. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

B. 01 (um) encarregado geral de obras, com experiência em trabalhos na especialidade;

14.5.3. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

14.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados no CREA/CAU. Os atestados deverão conter:

14.5.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

14.5.4.2. Local e data de emissão;

14.5.4.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

14.5.4.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas;

14.5.5. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

14.5.6. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

14.5.7. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.5.8. O profissional aqui referido, indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL,** admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

14.5.9. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

14.5.10. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

14.5.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

14.5.12. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

14.5.13. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

14.6.1.1. Apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.6.1.2. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

14.6.1.3. As sociedades constituídas em até **12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.6.1.4. As empresas constituídas no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.6.1.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

14.6.1.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

14.6.1.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem **14.6.1.6.**

14.6.1.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

14.6.1.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**;

14.6.1.10. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\textbf{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.6.1.11. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00

(um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.7. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

14.7.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) **Microempreendedores individuais:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) **Sociedade Cooperativa de Consumo:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.2. Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo de Declaração disponível no Anexo II deste Edital**).

14.7.3. A ausência dos documentos exigidos no item **14.7** somente inabilitará o licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

14.7.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos **NÃO** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

14.7.5. Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

14.8. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.9. O prazo de que trata o subitem **14.7.5** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **14.7.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.11. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Paracatu nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da data prevista para apresentação das propostas.

14.13. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

14.14. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 14** deste edital, a **Comissão de Contratação** realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.15. O envio da proposta nos termos do edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema BBMNET.

14.15.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

14.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o encerramento do cadastro da proposta.

14.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da **Comissão de Contratação** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **APENAS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de até **02 (duas) horas contados da solicitação** da **Comissão de Contratação**, **ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, ou em caso de indisponibilidade do mesmo, os documentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, sendo **VEDADO qualquer tipo de protocolo presencial na Prefeitura Municipal e/ou no Departamento de Licitações**,

14.20. Após anexar os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.21. Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos.

14.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.23.1. O licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado de Paracatu, **PODERÁ** apresentá-lo como substituto de documentos dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

14.23.2. O licitante que poderá solicitar a feitura do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** *on line* através do link: https://prefeituradeparacatucrc.my.canva.site/#formul%C3%A1rio

14.24. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no **item 14** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

15.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, assinados digitalmente, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no **item 14** deste edital, a fim de agilizar a

análise.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

15.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, contados da solicitação realizada pela Comissão de Contratação, via chat.

15.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

15.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

15.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item **15.3**, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

15.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que a **Comissão de Contratação** proceda à análise.

15.4. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente na forma do item **12** desse Edital.

15.5. Habilitada, a licitante terá o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, a contar da solicitação da Comissão de Contratação na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado.

15.5.1. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba "*documentos complementares*".

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observado o **Artigo 38** do **Decreto Municipal 7.086/2024**.

16.2. O prazo recursal é de até 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou em caso de indisponibilidade da plataforma eletrônica, as peças recursais poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitações, no seguinte endereço: licitacao@paracatu.mg.gov.br, aos cuidados da **Comissão de Contratação**, desde que respeitados os prazos, **SENDO VEDADO O PROTOCOLO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL**.

16.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação que será feita através de e-mail, ou pelo sistema eletrônico, ou ainda, da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta**:**

17.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n°123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará, **única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico ("*chat*")** ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Adjudicação e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, que será feita pelo Departamento de Licitações através de e-mail, fornecido na plataforma BBMNET, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de até 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais **deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato**, **incluindo aditivos**, se houver.

19.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e nos seus anexos.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19.7. Decorrido o prazo do item **19.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global de sua proposta.

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **03 (três) anos**.

19.8. A multa de que trata o item **19.7**, alínea "a", deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.9. O fiscal da referida Concorrência Eletrônica será a cargo do Engenheiro Fiscal Técnico da Secretaria requisitante, conforme informado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

20. DOS ADITIVOS AO CONTRATO

20.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

20.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **20.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **20.1** o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

20.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **20.1** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

20.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

21.2. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

21.4. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

21.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.10. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.11. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

22.1. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação**.

22.2. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de orçamento estimado nesta licitação e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese;

22.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.4. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 06/2026; SETOP do mês 04/2026, SUDECAP do mês 04/2026 e SICRO do mês 04/2026.**

22.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.7.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11. O reajuste será realizado por Apostilamento.

23. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão executados, conforme condições que estão estabelecidas no **item 4** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

24. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os critérios da medição dos serviços e critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/CONTRATO

25.1. Os critérios do acompanhamento e da fiscalização da obra/contrato estão dispostos no **item 06** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

26. DAS GARANTIAS

26.1. As garantias estão estabelecidas no **item 08** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. As obrigações assumidas estão estabelecidas no **item 11** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

28.1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis estão estabelecidas no **item 13** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES E FORMA DOS PAGAMENTOS

29.1. As condições e formas de pagamentos serão realizados, conforme condições e forma que estão estabelecidas no **item 14** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.1.1. 02.13.01.18.451.0029.1031.4.4.90.51.00 FR: 1708 Ficha: 1389/2026 ou que vier lhe substituir no exercício seguinte.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

31.2. Quando concedida a autorização de subcontratação pela **CONTRATANTE**, esta não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do futuro contrato a ser celebrado.

32. DAS NORMAS AMBIENTAIS

32.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

32.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

33. DA SINALIZAÇÃO

33.1. A empresa **CONTRATADA** se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

34. DAS RETENÇÕES

34.1. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

34.2. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

34.3. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

34.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

34.5. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

34.6. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

34.7. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e

reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

34.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela **Comissão de Contratação**.

35.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

35.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.8. A Prefeitura Municipal de Paracatu poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

35.9. A anulação da presente Concorrência Eletrônica induz à extinção do contrato.

35.10. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

35.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

35.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

35.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste

edital.

35.14. Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: www.paracatu.mg.gov.br.

35.15. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

35.16. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp* da plataforma, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br

35.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.18. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

35.19. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) < https://www.gov.br/pncp/pt-br> onde pode ser lido na íntegra ou obtido em "PDF". Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

35.20. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento ou falta de prática no manuseio da plataforma Eletrônica, ou com a Concorrência Eletrônica. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

35.21. A **Comissão de Contratação** poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

35.22. A **Comissão de Contratação** pode por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

35.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

35.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

35.24.1. Normas da Licitação;

35.24.2. Anexo I - Projeto Básico – PB;

35.24.3. Anexo II - Modelos de todas as Declarações;

35.24.4. Anexo III - Carta da Proposta Comercial;

35.24.5. Anexo IV – Planilhas:

- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Quadro de composição do BDI – serviços
- Modelo de planilha de encargos sociais
- Modelo de planilha composição de preços

35.24.6. Anexo V - Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 09/11/2026 16:08:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações

OBSERVAÇÃO: Todas as Plantas, Planilhas em Excel e Projetos **DEVERÃO** ser obtidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com os gestores e fiscais do contrato, e poderão ser solicitados através do e-mail institucional: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, telefone para contato: (38) 3537-1108.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

1.1. Descrição detalhada do objeto: Conforme Solicitação de Compra nº **3957/2026,** em anexo, parte integrante e inseparável deste Projeto Básico, emitida pelo sistema informatizado do Município.

2 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente, as execuções serão de acordo com os projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Quadro de Composições de BDI- Serviços e Curva ABC, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**	**R$ 1.041.914,11** (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente projeto básico é para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção da Praça do Bairro Jardim Vitória, localizada à Av. Flores de Maria, s/n - Paracatu - MG, Bairro: Jardim Vitória, Paracatu-MG, CEP: 38603-505, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente objeto se enquadra como obra de engenharia comum, o qual, se fará necessário os seguintes procedimentos: mobilização e desmobilização, administração local da obra, serviços iniciais, identificação da obra, canteiro de obras, cercamento, demolições e remoções, demolições e remoções, bota fora, movimentação de terra, infraestrutura urbana, pisos externos, cercamento, paisagismo, vegetação e forração, mobiliário urbano, playground, academia da cidade, estruturas em concreto, iluminação externa, limpeza final para entrega da obra e limpeza final.

De mais a mais, a presente contratação se torna necessária em virtude da aplicação de políticas públicas em trazer o bem estar na população de bairro e de todos munícipes, reformando espaços de lazer com intuito de promover diversão com as crianças de forma segura e atividade física.

Além do mais, este tipo de investimento ajuda de forma coadjuvante na preservação da saúde mental das pessoas, onde possa haver inclusão social com momentos de alegria e socialização das pessoas.

A construção da(s) praça(s) hoje em dia são primordiais a manutenção de áreas verdes em locais onde há um mar de concreto, tornando-se principais responsáveis pela presença de vegetação na cidade. As árvores, por suas características naturais, proporcionam muitas vantagens ao homem que vive na cidade, sob vários aspectos entre eles: o de gerar bem-estar psicológico, embelezar o espaço, proporcionar sombra e proteção, manter o solo permeável diminuindo a chance de enchentes, auxiliar na manutenção do clima evitando ilhas de calor, melhorar a qualidade do ar, aumentar a biodiversidade e funcionar como trampolins ecológicos.

Dessa maneira, o presente Projeto Básico e Projeto Executivo com seus Anexos (planilhas e memorial descritivo) em questão serve como um guia para a execução de todos os serviços nele descrito, determina também as características técnicas e mostra exatamente o local deve ser executado todo o serviço de engenharia a ser realizado.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Curva Abc.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, devendo os mesmos estar concluídos em até **08 (oito) meses** após o início de sua execução, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço com prazo máximo para início dos serviços fixado em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ART's do Contrato e do respectivo empenho.

4.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

4.1.5. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do **05 (cinco) dias úteis** após a expedição da Ordem de Serviços e/ou Recebimento da Nota de Empenho.

4.1.6. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.1.7. A **CONTRATADA,** julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.8. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

4.1.10. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

4.1.11. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL:

4.1.12.1. O trabalho será obrigatoriamente dirigido e acompanhado por Engenheiro civil, que terá que comparecer no mínimo 40 (quarenta) horas por mês durante a execução da obra, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

4.1.12.2. Em conformidade com o CREA-MG, resolução **1.094/2017, do CONFEA**, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir as modelo e diretrizes presentes na resolução 1.094/ 2017 e estar presente e atualizado diariamente no canteiro de obra.

4.1.12.3 Os serviços serão na Praça do Bairro Jardim Vitória, localizada à Av. Flores de Maria, s/n - Paracatu - MG, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 38603-50 nesta cidade de Paracatu-MG.

4.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

4.3. A **LICITANTE** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

A. 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

B. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

4.3.1. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

4.4. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

4.5. Aplicam-se à execução da obra a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6. REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.6.1. A contratação da empresa licitante se dará através do método de menor preço global.

4.6.2. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **PREÇO UNITÁRIO.** A utilização de preços unitários em obras é justificada pela necessidade de flexibilidade e pela facilidade de ajuste de custos, especialmente quando a quantidade de certos itens é sujeita a variações durante a execução. O regime de empreitada por preço unitário permite que a contratada seja remunerada de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, evitando riscos de superestimativa ou subestimativa de custos.

5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela fiscalização da **CONTRATANTE,** devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no referido projeto básico no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** firmado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

5.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, de acordo com Decreto Municipal 7119/2023, artigo 3°, alínea b).

5.2.1.3. Conforme Art. 9º do Decreto Municipal 7.119/24:

> *Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato administrativo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

5.3. O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver

em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal n° 7089/2024.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administratação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato Administrativo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Portaria n. 1136/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO – Diretora Interina de Meio Ambiente – Portaria: 0712/2024**,** meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 01: LEANDRO HENRIQUE UCHÔA CAMPANTE – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.4. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 02: FILIPE REIS DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 38409/D, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.5. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 03: VITOR UCHÔA BATISTA, Assessor Executivo, Portaria n°. **1113/2025,** meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. Os fiscais técnicos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do **contrato**, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores: **LEANDRO HENRIQUE UCHÔA CAMPANTE** – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, **FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO – Diretora Interina de Meio Ambiente** – Portaria: 0712/2024, **FILIPE REIS DA SILVA** – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 38409/D e **VITOR UCHÔA BATISTA**, Assessor Executivo, Portaria n°. 1113/2025**,** designados para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **8:00** horas às **11:00 e das 13:00 às 17:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3537 1108**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos ternos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar nos documentos de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

7.2.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua

omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º (Primeiro) dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º (Quarto) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DAS GARANTIAS:

8.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante do Projeto Básico.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

8.1.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

8.1.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

8.1.7. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.8. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.2. DA MATRIZ DE RISCO

8.2.1. A Matriz de Risco, anexa ao Estudo Técnico Preliminar, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

8.2.2. As responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são definidas conforme estabelecido na Matriz de Risco anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

8.2.3. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo

econômico.

8.2.4. A análise dos riscos associados ao serviço é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

8.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.3.1. Será exigida a prestação de Garantia Contratual no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/2021.

8.3.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias corridos** após a data da conclusão dos serviços.

8.3.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 59 §5.

8.3.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

8.3.5. A caução do Contrato deverá ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ser o Contrato inadimplido de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.3.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após emissão do atestado de recebimento da obra.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.2.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de **Acervo Técnico-Operacional - CAO e o Acervo Técnico-Profissional**, expedida(s) por este(s) conselho(s), **CREA/CAU**, na forma do da **Resolução nº 1137 do CONFEA, de 31 de março de 2023**, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

A) Mínimo de **41,83M³ (quarenta e um metros cúbicos vírgulas oitenta e três centímetros cúbicos)** de **EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,**

ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

B) Mínimo de **208,33M² (duzentos e oito metros quadrados vírgula trinta e três centímetros quadrados)** de **EXECUÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.**

C) Mínimo de **68,87M (sessenta e oito metros vírgula oitenta e sete centímetros)** de **EXECUÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046)**;

D) Mínimo de **145,76M² (centro e quarenta e cinco metros quadrados vírgula setenta e seis centímetros quadrados)** de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957);**

E) Mínimo de **28,34M (vinte e oito metros vírgula trinta e quatro centímetros)** de **TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060);**

Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):

BAIRRO JARDIM VITÓRIA – PARACATU – MG

Descrição do item	Unidade	Quantidade planilha orçamentária	Quantidade exigida em atestado	Porcentagem exigida %
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	85,10	**41,83**	49,16%
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	422,76	**208,33**	49,28%
TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046).	M	139,93	**68,87**	49,22%
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957)	M2	295,36	**145,76**	49,35%
TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060)	M	67,51	**28,34**	49,28%

9.2.2. No que tange aos quantitativos exigidos, no percentual inferior ou igual a **50% (cinquenta por cento)** sobre as quantidades totais a serem executadas na prestação de serviço de engenharia, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária

comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.

9.2.3. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

9.2.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

9.2.3.2. Local e data de emissão;

9.2.3.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.3.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

9.2.3.5. Período de prestação de serviço;

9.2.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

Observações IMPORTANTES quanto aos atestados e itens de maior relevância: a) Solicita-se, PREFERENCIALMENTE, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município e da maior celeridade ao processo.

b) No que diz respeito a "serviços compatíveis ou características semelhantes" a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.5.1. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**[2], será exigida a

[2] *Acórdão 470/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo): Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica.*
O art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

comprovação de o licitante possuir **em seu corpo técnico**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is)** de nível superior ou outro(s) **reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a**:

A) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

B) PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021;

C) TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046);

D) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957);

E) TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060);

9.2.5.2. A **LICITANTE** deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico e indicar como responsável técnico, no mínimo:

A. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

B. 01 (um) encarregado geral de obras, com experiência em trabalhos na especialidade;

9.2.6. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

9.2.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados no CREA/CAU. Os atestados deverão conter:

9.2.7.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

9.2.7.2. Local e data de emissão;

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.2.7.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.2.7.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas;

9.2.8. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.9. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

9.2.10. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como **CONTRATANTE**, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.11. O profissional aqui referido, indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL,** admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.4. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

9.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

10.1.1. Apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

10.1.2. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

10.1.3. As sociedades constituídas em até **12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.1.4. As empresas constituídas no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

10.1.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

10.1.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem **10.1.6.** deste Projeto Básico.

10.1.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

10.1.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**;

10.1.10. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\textbf{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro / Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.1.11. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Constituem obrigações:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA:**

11.1.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

11.1.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

11.1.1.3. Não transferir à terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

11.1.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

11.1.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

11.1.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.1.5. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

11.1.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.1.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

11.1.1.7.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.1.1.7.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

11.1.1.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

11.1.1.10. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

11.1.1.11. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

11.1.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

11.1.1.13. Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

11.1.1.14. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **0 8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

11.1.1.15. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

11.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

11.2.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.2.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

11.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto do contrato, em especial, aplicação de sanções;

11.2.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

11.2.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

11.2.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.1. Justifica-se a adoção do critério de **"Menor Preço Global",** uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item 13.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6. A sanção prevista no item 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no item 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.14, 13.1.11 e 13.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 13.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção prevista no item 13.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.9 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista do item 13.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação dos itens 13.2.3 e 13.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.13.

13.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei.

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. Pagamento da multa;

13.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
13.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por medição por meio de ordem bancária, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme os prazos descritos abaixo, e emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3° do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

> *Art. 3° Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a*
> *I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;*

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
(...)
§ 4° O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1° deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

14.2.1. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

14.2.2. Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

14.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

14.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou

fatura que tenha sido paga pela Administração;

14.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

14.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

14.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

14.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

14.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.9. Durante a execução da obra deverá ser fornecido e entregue no endereço da **CONTRATADA**, sem nenhum empecilho(s), para o pagamento da medição, o diário de obras atualizado e com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

14.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

14.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

14.13. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.14. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

14.15. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

14.16. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do

Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme descrito no **art. 111** da **Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal nº **7.086/2024**, de **15** de **dezembro** de **2023**.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

16.1. O prazo de execução das obras será de até **08 (oito) meses** para **Execução da Construção da Praça no Bairro Jardim Vitoria na cidade de Paracatu-MG**, conforme cronograma fisco-financeiro, anexo.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.13.01.18.451.0029.1031.4.4.90.51.00 FR: 1708 Ficha: 1389/2026 ou que vier lhe substituir no exercício seguinte.

18 - ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) OUTROS - CFEM;

Paracatu - MG, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO AUGUSTO VILELA
Aux. de Ofícios
Matricula – 138204057

LEANDRO HENRIQUE UCHÔA CAMPANTE
Eng. Civil
CREA/MG: **245676**
Matrícula n°. **13820485-7**
FISCAL DO SERVIÇO 01

FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO
Diretora Interina de Meio Ambiente
Portaria N°. 0712/2024
FISCAL DE CONTRATO

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria n. 1136/2025
GESTOR DO CONTRATO

FILIPE REIS DA SILVA
Engenheiro civil
CREA/MG n° 38409/D
FISCAL DO SERVIÇO 02

VITOR UCHÔA BATISTA
Assessor Executivo
Portaria n° 1113/2026
FISCAL DO SERVIÇO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº/20.....

Processo Licitatório nº:/20.....

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. Declara, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº/20.....**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)
nome –xxxxx
C.I. nº – xxxxx
Registro no CREA nº –xxxxx

ANEXO II

MODELOS DE TODAS AS DECLARAÇÕES

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 18/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA

MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

a) é beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;

b) não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;

c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021; e

d) **estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Paracatu/MG quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.**

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;

b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;

e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. Declara, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, POSTERGAR, atrasar a ENTREGA DA OBRA ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)

nome –xxxxx

C.I. nº – xxxxx

Registro no CREA nº –xxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que optamos **POR NÃO REALIZAR** a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS TODO E QUALQUER RISCO POR ESTA DECISÃO E NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, POSTERGAR, atrasar a ENTREGA DA OBRA ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

(assinatura de seu responsável técnico)
nome –xxxxx
C.I. nº – xxxxx
Registro no CREA nº –xxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) É conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública;

b) Cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do Processo Licitatório nº 141/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**

c) Não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste edital;

d) Se submete por concordar com os termos nele constantes.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº: 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

Processo Licitatório nº 160/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o **nº 18/2026**, em especial os seguintes:

a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.

b) Possui máquina/veículo, conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.1. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.2. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal
Paracatu – MG.

** A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**	R$ 1.041.914,11
			VALOR TOTAL	R$ 1.041.914,11

- O cronograma de execução e a planilha de serviços fazem parte integrante da proposta de preços e deverá ser assinada e anexada na mesma, conforme modelo em anexo.

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital, conforme planilha orçamentária anexa.
- **O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à esta proposta de preços.**
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Local,, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELOS DE PLANILHAS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXAS A PROPOSTA COMERCIAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 153/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Data de apresentação da proposta: XX/XX/2026 às 09:00 horas.

***Todas as planilhas que compõem este anexo quando vir acompanhadas da proposta de preços inicial, deverão estar sem assinatura, carimbos, timbre ou qualquer outro sinal que possa identificar o licitante nessa fase processual.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG								
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBJETO:	PRAÇA JARDIM VITÓRIA				BDI SERVIÇOS:		20,98%
						FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	ENDEREÇO:	AV. FLORES DE MARIA, S/N - PARACATU - MG				SINAPI	NAO DESON.	06/2026
						SETOP	NAO DESON.	04/2026
						SUDECAP	NAO DESON.	04/2026
	TOTAL:	R$ 1.041.914,11				SICRO	NAO DESON.	04/2026
						NÃO DESONERADO		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**							**R$ 3.116,39**
1.1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**							
1.1.1	SETOP	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	2575,96	3116,39	R$ 3.116,39
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**							**R$ 82.027,72**
2.1	**ADMINISTRAÇÃO**							
2.1.1	COMPOSIÇÃO	ART-OBRA-001	ART DE OBRAS PARA CONTRATOS ACIMA DE R$15.000,00	UN	1,00	285,59	345,51	R$ 345,51
2.1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	142,42	172,30	R$ 30.324,75
2.1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	60,30	72,95	R$ 51.357,46
3	**SERVIÇOS INICIAIS**							**R$ 44.658,03**
3.1	**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**							
3.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1197,99	1449,33	R$ 1.449,33
3.2	**CANTEIRO DE OBRAS**							
3.2.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO	UN	1,00	1785,28	2159,83	R$ 2.159,83

			(MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER					
3.2.2	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	858,15	1038,19	R$ 4.152,76
3.2.3	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	4,00	1727,21	2089,58	R$ 8.358,31
3.3	**LIGAÇOES PROVISÓRIAS**							
3.3.1	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	1,00	363,57	439,85	R$ 439,85
3.3.2	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	682,41	825,58	R$ 825,58
3.3.3	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	963,94	1166,17	R$ 1.166,17
3.4	**FECHAMENTO DE OBRA**							
3.4.1	SETOP	ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	M2	6,60	166,74	201,72	R$ 1.331,37
3.4.2	SETOP	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M2	308,13	66,46	80,40	R$ 24.774,83
4	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							**R$ 32.235,22**
4.1	**CORTE E ATERRO**							
4.1.1	SICRO	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	606,10	8,09	9,79	R$ 5.932,07
4.1.2	SETOP	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	2,52	58,54	70,82	R$ 178,47
4.2	**BOTA-FORA**							
4.2.1	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	785,13	8,61	10,42	R$ 8.178,21
4.2.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10520,74	1,41	1,71	R$ 17.946,47

5	**PAVIMENTAÇÃO (PONTO DE ÔNIBUS)**							**R$ 33.828,55**
5.1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							
5.1.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ROLO COMPACTADOR	M2	119,28	3,27	3,96	R$ 471,87
5.1.2	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	35,78	289,18	349,85	R$ 12.518,84
5.1.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	93,04	3,54	4,28	R$ 398,45
5.1.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	483,79	2,12	2,56	R$ 1.240,82
5.1.5	SUDECAP	20.11.05	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	119,28	9,07	10,97	R$ 1.308,83
5.1.6	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	119,28	2,51	3,04	R$ 362,20
5.1.7	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	6,14	21,08	25,50	R$ 156,59
5.1.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6,08	1,59	1,92	R$ 11,70
5.1.9	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	15,01	0,61	0,74	R$ 11,07
5.1.10	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	5,96	2159,20	2612,20	R$ 15.578,92
5.1.11	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	429,12	1,41	1,71	R$ 732,00
5.1.12	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1058,50	0,81	0,98	R$ 1.037,26
6	**ESTRUTURAS DE CONCRETO**							**R$ 262.498,32**
6.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							
6.1.1	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	105,08	8,61	10,42	R$ 1.094,55
6.1.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	844,57	1,41	1,71	R$ 1.440,68
6.2	**PISO ARMADO (PRAÇA E PASSEIO)**							
6.2.1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO,	M2	1056,50	6,22	7,52	R$ 7.950,12

			LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO					
6.2.2	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	52,83	222,86	269,62	R$ 14.242,47
6.2.3	SINAPI	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	1056,50	4,05	4,90	R$ 5.176,52
6.2.4	SETOP	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	1565,84	16,37	19,80	R$ 31.010,56
6.2.5	SETOP	ED-49637	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	85,10	668,55	808,81	R$ 68.829,88
6.2.6	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	59,88	160,58	194,27	R$ 11.632,87
6.2.7	SUDECAP	02.12.01	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	339,27	2,74	3,31	R$ 1.124,64
6.2.8	SETOP	ED-50579	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO (20X10)MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	M	56,60	27,98	33,85	R$ 1.915,92
6.2.9	SINAPI	ED-50235	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	M	56,60	1,44	1,74	R$ 98,60
6.3	**ESTACAS ESCAVADAS**							
6.3.1	SETOP	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	9,10	87,11	105,39	R$ 959,22
6.3.2	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	9,10	672,66	813,78	R$ 7.407,06
6.3.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	711,17	13,63	16,49	R$ 11.726,89
6.3.4	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	42,00	21,26	25,72	R$ 1.080,25
6.4	**BLOCOS**							
6.4.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	22,07	110,24	133,37	R$ 2.942,91
6.4.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	13,32	8,82	10,67	R$ 142,13
6.4.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	47,68	78,99	95,56	R$ 4.556,40

6.4.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,67	643,93	779,03	R$ 518,83
6.4.5	SETOP	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	61,00	37,76	45,68	R$ 2.786,60
6.4.6	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	7,29	672,66	813,78	R$ 5.932,49
6.4.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14,11	31,55	38,17	R$ 538,57
6.5	**BALDRAMES**							
6.5.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	10,09	84,90	102,71	R$ 1.036,36
6.5.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	9,60	8,82	10,67	R$ 102,46
6.5.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	24,05	78,99	95,56	R$ 2.298,27
6.5.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,48	643,93	779,03	R$ 374,00
6.5.5	SETOP	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	38,45	37,76	45,68	R$ 1.756,47
6.5.6	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	132,10	13,63	16,49	R$ 2.178,27
6.5.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,41	672,66	813,78	R$ 1.961,22
6.5.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6,73	31,55	38,17	R$ 256,88
6.6	**SAPATAS**							
6.6.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,24	110,24	133,37	R$ 2.032,53
6.6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	17,06	8,82	10,67	R$ 181,98
6.6.3	SETOP	ED-8571	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	28,44	78,99	95,56	R$ 2.717,79
6.6.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,85	643,93	779,03	R$ 664,31
6.6.5	SETOP	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	47,82	37,76	45,68	R$ 2.184,29

6.6.6	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,34	672,66	813,78	R$ 5.159,39
6.6.7	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	231,46	13,63	16,49	R$ 3.816,68
6.6.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,94	31,55	38,17	R$ 226,72
6.7	**PILARES**							
6.7.1	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,55	874,37	1057,81	R$ 3.755,24
6.7.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	290,80	13,63	16,49	R$ 4.795,17
6.7.3	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	60,12	95,09	115,04	R$ 6.916,20
6.8	**FECHAMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO**							
6.8.1	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,32	874,37	1057,81	R$ 4.569,75
6.8.2	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,21	643,93	779,03	R$ 163,60
6.8.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	201,18	13,63	16,49	R$ 3.317,37
6.8.4	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-022	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 8 MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - BASEADO EM SETOP (ED-48202)	M2	26,38	147,35	178,26	R$ 4.702,61
6.8.5	SETOP	ED-48202	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	29,11	107,59	130,16	R$ 3.789,03
6.8.6	SINAPI	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	110,98	37,76	45,68	R$ 5.069,79
6.9	**VIGAS**							
6.9.1	SETOP	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,70	874,37	1057,81	R$ 3.913,91
6.9.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	155,82	13,63	16,49	R$ 2.569,41
6.9.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	43,20	162,42	196,50	R$ 8.488,61
6.10	**PAINEL PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**							

6.10.1	SETOP	ED-48394	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "J", ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	M	1,42	29,83	36,09	R$ 51,25
6.10.2	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,03	672,66	813,78	R$ 24,41
6.10.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1,42	13,63	16,49	R$ 23,42
6.10.4	SETOP	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,56	94,53	114,36	R$ 292,77
7	**ESTRUTURA METÁLICA**							**R$ 232.913,18**
7.1	**PERGOLADO E ALAMBRADO**							
7.1.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	3813,38	29,43	35,60	R$ 135.773,16
7.1.2	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	306,57	38,28	46,31	R$ 14.197,61
7.1.3	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-016	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.060)	M	67,51	370,38	448,09	R$ 30.250,27
7.1.4	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-017	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2´ - INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CPOS/CDHU (46.21.046)	M	139,93	244,23	295,47	R$ 41.345,04
7.1.5	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA 5/16" - BASEADO EM ORSE (12495)	CJ	32,00	6,60	7,98	R$ 255,51
7.1.6	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2´ - BASEADO EM CPOS/CDHU (35.01.070)	M2	43,48	48,64	58,84	R$ 2.558,57
7.1.7	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO Nº 10 BWG, MALHA DE 2´, TIPO ALAMBRADO DE SEGURANÇA – BASEADO EM CPOS/CDHU (34.20.080)	M2	87,88	80,26	97,10	R$ 8.533,02
8	**URBANISMO**							**R$ 232.816,32**
8.1	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**							
8.1.1	SUDECAP	02.15.01	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	35,66	10,55	12,76	R$ 455,14
8.1.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1080,87	5,30	6,41	R$ 6.930,47
8.1.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	55,97	8,61	10,42	R$ 583,00

8.1.4	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	750,00	1,41	1,71	R$ 1.279,36
8.2	**PAREDES**							
8.2.1	SINAPI	104411	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	34,02	5,38	6,51	R$ 221,43
8.2.2	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	23,59	40,76	49,31	R$ 1.163,26
8.2.3	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	34,02	59,78	72,32	R$ 2.460,39
8.2.4	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	34,02	21,37	25,85	R$ 879,53
8.2.5	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	34,02	4,88	5,90	R$ 200,85
8.2.6	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	34,02	14,91	18,04	R$ 613,66
8.3	**PISO QUADRA BEACH TENNIS**							
8.3.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-024	APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA FINA PARA QUADRA DE BEACH TENNIS - BASEADO EM SETOP (ED-9837)	M³	35,34	252,05	304,93	R$ 10.775,62
8.3.2	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	183,76	1,41	1,71	R$ 313,46
8.3.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	35,34	7,49	9,06	R$ 320,21
8.4	**PISOS**							
8.4.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	M	41,00	220,57	266,85	R$ 10.940,67
8.4.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1,04	24,42	29,54	R$ 30,77
8.4.3	SUDECAP	18.71.02	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	M	42,16	96,22	116,41	R$ 4.907,72
8.4.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	422,76	81,78	98,94	R$ 41.826,79
8.5	**GUARDA CORPO E CORRIMÃO**							
8.5.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	18,90	553,98	670,21	R$ 12.666,87

8.5.2	SETOP	ED-32062	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	14,03	717,88	868,49	R$ 12.184,93
8.5.3	SETOP	ED-51135	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1,78	63,44	76,75	R$ 136,61
8.5.4	SETOP	ED-19640	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	39,03	40,96	49,55	R$ 1.934,07
8.6	**DIVERSOS**							
8.6.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-026	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE BEACH TENNIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SETOP (ED-50574)	UN	1,00	273,29	330,63	R$ 330,63
8.6.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT POSTE E REDE COMPLETO PARA VOLEIBOL - BASEADO EM CPOS/CDHU (35.01.170)	CJ	1,00	2847,61	3445,04	R$ 3.445,04
8.7	**EQUIPAMENTOS**							
8.7.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MULTI ESTAÇÃO 6 EM 1 , EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 - BASEADO EM SINAPI (103208)	UN	1,00	6799,74	8226,33	R$ 8.226,33
8.7.2	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1993,10	2411,25	R$ 2.411,25
8.7.3	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-006	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – BASEADO EM ORSE (9148)	UN	1,00	4450,07	5383,69	R$ 5.383,69
8.7.4	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-007	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO CONJUGADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SIURB (18016013)	UN	1,00	6591,74	7974,69	R$ 7.974,69
8.7.5	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-008	BARRA COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SUDECAP (18.41.01)	UN	1,00	4341,70	5252,59	R$ 5.252,59
8.7.6	SETOP	ED-49576	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	1306,55	1580,66	R$ 1.580,66
8.7.7	SETOP	ED-49575	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E	UN	1,00	1460,35	1766,73	R$ 1.766,73

			TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)					
8.7.8	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-014	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - BASEADO EM ORSE (12114)	UN	2,00	806,35	975,52	R$ 1.951,04
8.7.9	SETOP	ED-49579	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCADA HORIZONTAL METÁLICA PARA PARQUE INFANTIL, FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	2379,00	2878,11	R$ 2.878,11
8.8	**PAISAGISMO**							
8.8.1	SETOP	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	8,54	39,35	47,61	R$ 406,55
8.8.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-032	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA,TIPO ARBUSTO ARBUSTO CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS).FORNECIMENTO - BASEADO EM EMOP (09.003.0028-0)	UN	20,00	10,00	12,10	R$ 241,96
8.8.3	SETOP	ED-25470	FORNECIMENTO DE ÁRVORE JATOBÁ COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	5,00	107,38	129,91	R$ 649,54
8.8.4	SETOP	ED-25245	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-AMARELO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	4,00	128,75	155,76	R$ 623,05
8.8.5	SETOP	ED-25244	FORNECIMENTO DE ÁRVORE IPÊ-ROXO COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	3,00	128,75	155,76	R$ 467,29
8.8.6	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-033	PLANTA DRACENA (MUDA), FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADO EM ORSE (8820)	UN	12,00	17,74	21,46	R$ 257,54
8.8.7	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-034	PLANTA LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA), FORNECIMENTO E PLANTIO - BASEADO EM ORSE (11800)	UN	94,00	18,38	22,24	R$ 2.090,20
8.8.8	SUDECAP	21.33.46	FORRAÇÃO - BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JAPONICUS (25 CM) - MEIA SOMBRA	UN	42,00	6,00	7,26	R$ 304,87
8.8.9	SETOP	ED-50433	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	20,00	13,48	16,31	R$ 326,16
8.8.10	SETOP	ED-50432	PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	54,00	17,98	21,75	R$ 1.174,62
8.9	**CERCAMENTO**							
8.9.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CERCAMENTO EM TELA BELGO TIPO NYLOFOR H = 2,03 M - BASEADO EM AGETOP CIVIL (270720)	M	46,29	419,35	507,33	R$ 23.484,29
8.9.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO TIPO REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2, LOSANGULAR, MALHA 5 X 5 C/ PROTEÇÃO UV E ANTIOXIIDANTE C/ GANCHO INOX PARA FIXAÇÃO - BASEADO EM ORSE (13957)	M2	295,36	106,34	128,65	R$ 37.997,72

8.10	**MOBILIÁRIO URBANO**							
8.10.1	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	6,00	1357,88	1642,76	R$ 9.856,58
8.10.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-028	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BANCO EM CONCRETO MEDIDAS: 1,80 X 0,60M, ASSENTO EM MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA - BASEADO EM ORSE (13765)	UN	3,00	801,89	970,13	R$ 2.910,38
9	**DRENAGEM**							**R$ 40.010,59**
9.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							
9.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,78	98,41	119,06	R$ 1.045,08
9.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	17,20	8,82	10,67	R$ 183,53
9.1.3	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,52	269,33	325,84	R$ 168,13
9.1.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,16	31,55	38,17	R$ 311,61
9.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	2,34	29,44	35,62	R$ 83,36
9.1.6	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	2,34	60,00	72,59	R$ 169,89
9.2	**CAIXA DE PASSAGEM**							
9.2.1	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	645,58	781,02	R$ 781,02
9.3	**CANALETA**							
9.3.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-012	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, LARGURA 15CM, ALTURA VARIÁVEL, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-14746)	M	59,57	249,49	301,83	R$ 17.980,19
9.4	**CONEXÕES**							
9.4.1	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	41,25	49,90	R$ 199,62
9.4.2	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	2,00	40,10	48,51	R$ 97,03

			AF_06/2022					
9.4.3	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	87,01	105,26	R$ 105,26
9.4.4	SINAPI	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00	43,24	52,31	R$ 261,56
9.4.5	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	13,00	30,98	37,48	R$ 487,23
9.4.6	SINAPI	104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	128,39	155,33	R$ 465,98
9.4.7	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-003	JUNÇÃO 100X100MM, COM ENCAIXE EM TERMOFUSÃO P/ TUBO PEAD - TIGRE ADS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SINAPI (89690)	UN	6,00	68,71	83,13	R$ 498,75
9.4.8	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-004	JUNÇÃO 170X100MM, COM ENCAIXE EM TERMOFUSÃO P/ TUBO PEAD - TIGRE ADS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SINAPI (89690)	UN	12,00	228,05	275,89	R$ 3.310,74
9.4.9	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-002	TAMPÃO MOLDADO - P/ TUBO PEAD - TIGRE ADS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO SINAPI (89690)	UN	19,00	35,34	42,75	R$ 812,33
9.5	**TUBULAÇÃO**							
9.5.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	51,40	56,83	68,75	R$ 3.533,90
9.5.2	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4,45	76,98	93,13	R$ 414,43
9.6	**DRENO PEAD 100MM**							
9.6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,37	98,41	119,06	R$ 996,15
9.6.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	41,84	8,82	10,67	R$ 446,40
9.6.3	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	3,73	182,23	220,46	R$ 823,15
9.6.4	SINAPI	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	8,12	227,59	275,34	R$ 2.234,56
9.6.5	SUDECAP	05.11.01	MANTA GEOTÊXTIL - 180G/M2 - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >= 9KN/M REF 102712	M2	50,20	4,43	5,36	R$ 269,05
9.6.6	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	83,67	11,25	13,61	R$ 1.138,77
9.6.7	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	10,88	29,44	35,62	R$ 387,40
9.6.8	SETOP	ED-	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA	M3	10,88	60,00	72,59	R$ 789,55

		51125	MANUAL OU MECÂNICA					
9.7	**DRENO PEAD 150MM**							
9.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,35	98,41	119,06	R$ 280,02
9.7.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	11,76	8,82	10,67	R$ 125,48
9.7.3	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	0,99	182,23	220,46	R$ 217,75
9.7.4	SINAPI	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	2,10	227,59	275,34	R$ 578,40
9.7.5	SUDECAP	05.11.01	MANTA GEOTÊXTIL - 180G/M2 - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >= 9KN/M REF 102712	M2	14,11	4,43	5,36	R$ 75,63
9.7.6	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-001	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021 - BASEADO EM SINAPI (102704)	M	23,52	0,53	0,64	R$ 15,08
9.7.7	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	3,06	29,44	35,62	R$ 108,90
9.7.8	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	3,06	60,00	72,59	R$ 221,95
9.8	**TRANSPORTE MATERIAIS GRANULARES**							
9.8.1	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	77,69	2,12	2,56	R$ 199,25
9.8.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	21,35	7,49	9,06	R$ 193,46
10	**HIDROSSANITÁRIO**							**R$ 1.368,46**
10.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							
10.1.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	0,90	84,90	102,71	R$ 92,44
10.1.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	3,00	28,62	34,62	R$ 103,87
10.1.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	0,09	258,38	312,59	R$ 28,13
10.1.4	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	0,89	84,90	102,71	R$ 91,48
10.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	0,18	29,44	35,62	R$ 6,43
10.1.6	SETOP	ED-	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA	M3	0,18	60,00	72,59	R$ 13,10

		51125	MANUAL OU MECÂNICA					
10.2	**ÁGUA FRIA**							
10.2.1	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	7,17	8,67	R$ 17,35
10.2.2	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,02	18,17	R$ 18,17
10.2.3	SINAPI	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	13,57	16,42	R$ 32,83
10.2.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,00	14,53	17,58	R$ 17,58
10.3	**METAIS**							
10.3.1	SUDECAP	01.06.05	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	472,96	572,19	R$ 572,19
10.3.2	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	24,70	29,88	R$ 29,88
10.4	**APARELHO**							
10.4.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 - BASEADO EM SINAPI (86914)	UN	1,00	67,23	81,33	R$ 81,33
10.5	**ÁGUA FRIA (ENTERRADA)**							
10.5.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,00	14,53	17,58	R$ 263,68
11	**ELÉTRICA**							**R$ 76.374,16**
11.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							
11.1.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	12,84	84,90	102,71	R$ 1.318,82
11.1.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	42,80	28,62	34,62	R$ 1.481,93
11.1.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	1,28	258,38	312,59	R$ 401,36
11.1.4	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	12,65	84,90	102,71	R$ 1.299,04
11.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	2,64	29,44	35,62	R$ 94,00
11.1.6	SETOP	ED-	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA	M3	2,64	60,00	72,59	R$ 191,58

		51125	MANUAL OU MECÂNICA					
11.1.7	SETOP	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	M	214,00	6,29	7,61	R$ 1.628,46
11.2	**INFRAESTRUTURA**							
11.2.1	SETOP	ED-49098	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	4,00	60,25	72,89	R$ 291,56
11.2.2	SETOP	ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (200X200X100)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	UN	28,00	132,37	160,14	R$ 4.483,95
11.2.3	SETOP	ED-26658	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	214,00	7,76	9,39	R$ 2.009,04
11.2.4	SETOP	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	1,00	14,20	17,18	R$ 17,18
11.2.5	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	9,00	28,85	34,90	R$ 314,12
11.3	**TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSORES**							
11.3.1	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	19,00	315,75	381,99	R$ 7.257,89
11.3.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-005	PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM CPOS/CDHU (41.31.101)	UN	4,00	110,69	133,91	R$ 535,65
11.3.3	SETOP	ED-22215	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W, 1 PÉTALA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE, RELÉ E FUNDAÇÃO	UN	23,00	1676,09	2027,73	R$ 46.637,87
11.4	**CABEAMENTO**							
11.4.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	6,12	7,40	R$ 3.701,99
11.4.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,00	9,03	10,92	R$ 54,62
11.5	**QUADRO ELÉTRICOS**							
11.5.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	441,81	534,50	R$ 534,50
11.5.2	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-009	BOTÃO PULSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (3803)	UN	1,00	86,77	104,97	R$ 104,97
11.5.3	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-010	SINALEIRO LED 24 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (11444)	UN	1,00	41,65	50,39	R$ 50,39

11.5.4	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-011	CONTADOR DE POTÊNCIA 9A 100-250VCC/CA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SINAPI (93671)	UN	1,00	344,67	416,98	R$ 416,98
11.5.5	SETOP	ED-16601	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 45KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	58,39	70,64	R$ 70,64
11.5.6	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	13,93	16,85	R$ 50,56
11.5.7	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	13,93	16,85	R$ 16,85
11.6	**FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIAS**							
11.6.1	COMPOSIÇÃO	PAR-JVT-015	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIAS MONOFÁSICAS (127/220V) - LIGAÇÕES A 2 FIOS - FAIXA A1 DEMANDA ATÉ 8kW - BASEADO EM SETOP (ED-20579)	UN	1,00	2818,82	3410,21	R$ 3.410,21
12	**LIMPEZA**							**R$ 67,17**
12.1	**LIMPEZA DE OBRA**							
12.1.1	SINAPI	106167	LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025	M2	694,02	0,08	0,10	R$ 67,17
						Preço total com BDI:		**R$ 1.041.914,11**

OBS: A planilha orçamentária de custos e cronogramas, são partes integrantes da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:_____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:_____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____
NÚMERO DE TELEFONE E FAX: _____

Local,, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
CPF nº _____
Carimbo da Empresa

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAÇA JARDIM VITÓRIA

AV. FLORES DE MARIA, S/N - PARACATU - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 3.116,39	50,00%							50,00%
			R$ 1.558,20							R$ 1.558,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 82.027,72	4,67%	9,07%	11,02%	20,80%	26,88%	13,68%	7,60%	6,28%
			R$ 3.830,69	R$ 7.439,91	R$ 9.039,45	R$ 17.061,77	R$ 22.049,05	R$ 11.221,39	R$ 6.234,11	R$ 5.151,34
3	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 44.658,03	60,00%	40,00%						
			R$ 26.794,82	R$ 17.863,21						
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 32.235,22	50,00%	50,00%						
			R$ 16.117,61	R$ 16.117,61						
5	PAVIMENTAÇÃO (PONTO DE ÒNIBUS)	R$ 33.828,55						50,00%	50,00%	
								R$ 16.914,28	R$ 16.914,28	
6	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R$ 262.498,32		20,00%	40,00%	40,00%				
				R$ 52.499,66	R$ 104.999,33	R$ 104.999,33				
7	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 232.913,18				40,00%	60,00%			
						R$	R$			

						93.165,27	139.747,91			
8	URBANISMO	R$ 232.816,32					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
							R$ 58.204,08	R$ 58.204,08	R$ 58.204,08	R$ 58.204,08
9	DRENAGEM	R$ 40.010,59					50,00%	50,00%		
							R$ 20.005,30	R$ 20.005,30		
10	HIDROSSANITÁRIO	R$ 1.368,46						40,00%	60,00%	
								R$ 547,38	R$ 821,08	
11	ELÉTRICA	R$ 76.374,16					50,00%	50,00%		
							R$ 38.187,08	R$ 38.187,08		
12	LIMPEZA	R$ 67,17								100,00%
										R$ 67,17
TOTAL DE CUSTO DIRETO		**R$ 1.041.914,11**	**R$ 48.301,32**	**R$ 93.920,40**	**R$ 114.038,78**	**R$ 215.226,37**	**R$ 278.193,41**	**R$ 145.079,51**	**R$ 82.173,54**	**R$ 64.980,79**
TOTAL DE CUSTO DIRETO ACUMULADO			**R$ 48.301,32**	**R$ 142.221,72**	**R$ 256.260,50**	**R$ 471.486,87**	**R$ 749.680,28**	**R$ 894.759,79**	**R$ 976.933,32**	**R$ 1.041.914,11**
%			4,64%	9,01%	10,95%	20,66%	26,70%	13,92%	7,89%	6,24%
% ACUMULADO			4,64%	13,65%	24,60%	45,25%	71,95%	85,88%	93,76%	100,00%

Local, _____, ___. De _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
CPF nº _____
Carimbo da Empresa

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

PRAÇA JARDIM VITÓRIA

AV. FLORES DE MARIA, S/N - PARACATU - MG

Quadro de Composição do BDI - Serviços

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	**DESONERAÇÃO** NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,00%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,27%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,98%**	**OK**	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local, _____, ___. de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
CPF nº _____
Carimbo da Empresa

MODELO DE PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2026

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Demonstrativo da Taxa de Encargos Sociais	
Grupo A - Encargos Básicos	
1 - Previdência Social	
2 - SESI/SESC	
3 - SENAI/SENAC	
4 - INCRA	
5 - Salário Educação	
6 - Seguro Acidente de Trabalho	
7 - FGTS	
Subtotal:	
Grupo B - Período não Trabalhado	
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)	
2 - Auxílio Enfermidade	
3 - Licença Maternidade	
4 - Licença Paternidade	
5 - 13º Salário	
6 - Faltas Legais	
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)	
Subtotal:	
Grupo C - Encargos sobre Demissão	
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	
2 - Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal:	
Incidências Cumulativas	
1 - Grupo A X Grupo B	
TOTAL:	

Local,, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa

MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Composição de preço: ☐ **Unitário** ☐ **Mensal** ☐ **Global**
Item: _____

Descriminação		**Quantidade**	**Custo unitário**	**Custo total**
I - Mão-de-obra	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas: _____% sobre mão-de-obra				
III - Equipamentos	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
IV - Materiais	h			
	h			
	h			
	h			
Subtotal:				
V – Ferramentas: _____% sobre mão-de-obra				
VI – Outros (especificar)				
Subtotal:				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____% sobre o item VII				
Total Geral				

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

NÚMERO DE TELEFONE E FAX : _____

Local,, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____

Carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026.

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a Empresa **XXXX.**

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho – Paracatu/MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr**. JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES,** residente e domiciliado em Paracatu (MG), nomeado pela Portaria nº 1136/2025.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I (Projeto Básico)** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico – PB;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R$ (xxx)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Curva Abc.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, devendo os mesmos estar concluídos em até **08 (oito) meses** após o início de sua execução, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço com prazo máximo para início dos serviços fixado em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ART's do Contrato e do respectivo empenho.

4.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

4.1.5. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do **05 (cinco) dias úteis** após a expedição da Ordem de Serviços e/ou Recebimento da Nota de Empenho.

4.1.6. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.1.7. A **CONTRATADA,** julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.8. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

4.1.10. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

4.1.11. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL:

4.1.12.1. O trabalho será obrigatoriamente dirigido e acompanhado por Engenheiro civil, que terá que comparecer no mínimo 40 (quarenta) horas por mês durante a execução da obra, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

4.1.12.2. Em conformidade com o CREA-MG, resolução **1.094/2017, do CONFEA**, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir as modelo e diretrizes presentes na resolução 1.094/ 2017 e estar presente e atualizado diariamente no canteiro de obra.

4.1.12.3 Os serviços serão na Praça do Bairro Jardim Vitória, localizada à Av. Flores de Maria, s/n - Paracatu - MG, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 38603-50 nesta cidade de Paracatu-MG.

4.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

4.3. A **LICITANTE** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

A. 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

B. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

4.3.1. A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

4.4. Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

4.5. Aplicam-se à execução da obra a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6. REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.6.1. A contratação da empresa licitante se dará através do método de menor preço global.

4.6.2. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **PREÇO UNITÁRIO.** A utilização de preços unitários em obras é justificada pela necessidade de flexibilidade e pela facilidade de ajuste de custos, especialmente quando a quantidade de certos itens é sujeita a variações durante a execução. O regime de empreitada por preço unitário permite que a contratada seja remunerada de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, evitando riscos de superestimativa ou subestimativa de custos.

Cláusula Quinta – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO

OBJETO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela fiscalização da **CONTRATANTE,** devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, assim que a obra for concluída em conformidade de qualidade, especificações constantes no referido projeto básico no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** firmado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

5.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, de acordo com Decreto Municipal 7119/2023, artigo 3°, alínea b).

5.2.1.3. Conforme Art. 9º do Decreto Municipal 7.119/24:

> *Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato administrativo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

5.3. O objeto do contrato administrativo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato administrativo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a

substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal n° 7089/2024.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato Administrativo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Cláusula Sexta – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Portaria n. 1136/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO – Diretora Interina de Meio Ambiente – Portaria: 0712/2024**,** meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 01: LEANDRO HENRIQUE UCHÔA CAMPANTE – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.4. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 02: FILIPE REIS DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 38409/D, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.1.5. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 03: VITOR UCHÔA BATISTA, Assessor Executivo, Portaria n°. **1113/2025,** meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3537 1108.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. Os fiscais técnicos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do **contrato**, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.13.01.18.451.0029.1031.4.4.90.51.00 FR: 1708 Ficha: 1389/2026 ou que vier lhe substituir no exercício seguinte.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA:**

8.1.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

8.1.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

8.1.1.3. Não transferir à terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

8.1.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

8.1.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.1.5. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

8.1.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

8.1.1.7.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

8.1.1.7.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

8.1.1.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

8.1.1.10. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

8.1.1.11. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

8.1.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

8.1.1.13. Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

8.1.1.14. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

8.1.1.15. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

8.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.2.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.2.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

8.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto do contrato, em especial, aplicação de sanções;

8.2.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

8.2.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.2.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Cláusula Nona – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por medição por meio de ordem bancária, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme os prazos descritos abaixo, e emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela

CONTRATADA, no prazo de acordo com o Art. 3° do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

> *Art. 3° Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a*
> *I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;*
> *II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.*
> *(...)*
> *§ 4° O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1° deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

9.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.2.1. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

9.2.2. Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

9.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

9.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

9.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.4. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

9.5. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

9.8. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.9. Durante a execução da obra deverá ser fornecido e entregue no endereço da **CONTRATADA**, sem nenhum empecilho(s), para o pagamento da medição, o diário de obras atualizado e com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

9.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

9.11. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

9.12. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

9.13. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

9.14. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

9.15. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional

do Poder Executivo.

9.16. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima – DAS VIGÊNCIAS: DO CONTRATO, DA OBRA E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, conforme descrito no **art. 111** da **Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal nº **7.086/2024**, de **15** de **dezembro** de **2023**.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

10.2.1. O prazo de execução das obras será de até **08 (oito) meses** para **Execução da Construção da Praça no Bairro Jardim Vitoria na cidade de Paracatu-MG**, conforme cronograma fisco-financeiro, anexo.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Unilateralmente pela Administração:

11.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

11.2.2. Por acordo entre as partes:

11.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

11.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de

até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. O prazo para resposta de pedidos de alteração de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até **90 (noventa) dias úteis** para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8. Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados.

11.9. Em caso de supressão de parte da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos Arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da **CONTRATANTE** por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à **CONTRATANTE**;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

13.2. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de orçamento estimado nesta licitação e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese;

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 06/2026; SETOP do mês 04/2026, SUDECAP do mês 04/2026 e SICRO do mês 04/2026.

13.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO:

14.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

14.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

14.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

14.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.3. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Cláusula Décima Quinta – DAS RETENÇÕES:

15.1. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

15.2. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

15.3. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu/MG no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

15.5. A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

15.6. Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

15.7. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

Cláusula Décima Sexta – DAS GARANTIAS:

16.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante do Projeto Básico, anexo I do Edital.

16.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

16.1.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

16.1.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

16.1.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

16.1.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

16.1.7. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

16.1.8. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.2.1. Será exigida a prestação de Garantia Contratual no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/2021.

16.2.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias corridos** após a data da conclusão dos serviços.

16.2.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 59 §5.

16.2.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

16.2.5. A caução do Contrato deverá ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de ser o Contrato inadimplido de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.2.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após emissão do atestado de recebimento da obra.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados,

representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, sempre que tal assistência estiver implícita ou for necessária para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações relacionadas ao objeto contratual, incluindo, entre outras, aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliações de impacto à proteção de dados, consultas prévias a autoridades competentes e atendimento a pedidos de titulares, como acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos previstos nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

17.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

Cláusula Décima Oitava – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

18.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 18.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no item 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.14, 18.1.11 e 18.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 13.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção prevista no item 18.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

18.9. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista do item 18.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação dos itens 18.2.3 e 18.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.13.

18.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.21.2. Pagamento da multa;

18.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

18.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 18.1.8 e 18.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Nona – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

19.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

19.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Vigésima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

20.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

20.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

20.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

20.1.3. Aprendizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

20.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

20.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Vigésima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

21.2. Quando concedida a autorização de subcontratação pela **CONTRATANTE,** esta não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Instrumento não se classifica como sigiloso.

22.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente, os Decretos Federais e Municipais que a regulam, e subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Quarta – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Quinta – DO FORO:

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu, estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute *boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2026.

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:
2ª _____
CPF: